

LEI Nº 246/2006

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) para custear as despesas para a construção de casas populares na Sede do Município e terá a seguinte codificação:

11800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11800 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16 – HABITAÇÃO

16482 – HABITAÇÃO URBANA

164820530 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA

164820531.043 – Construção de casas populares na Sede do Município.....R\$ 110.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 110.000,00

SOMA R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

11500 - SECRETARIA DE SAÚDE

11593 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

103020300 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

103020301.016 - Recuperação e Ampliação dos Postos de

Saúde dos Povoados R\$ 30.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

103020301.018 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/a

Unidade de Saúde e Postos Médicos..... R\$ 80.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 110.000,00

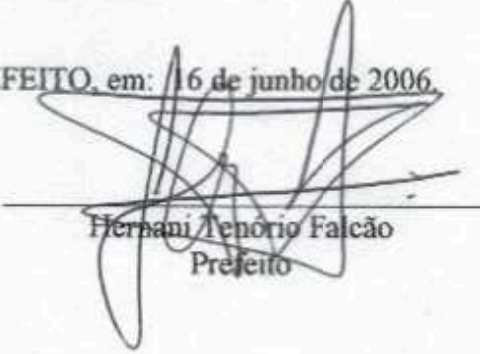
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, constante da Lei Nº. 236 de 29/08/2005.

Art. 4º - O Plano Plurianual fica modificado para alteração dos projetos e atividades constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em: 16 de junho de 2006.


Herani Tenório Falcão
Prefeito